



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL N. 001, DE 18 DE ABRIL DE 2007

O PRÓ-REITOR GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA torna público, aos professores que atuam junto aos cursos de licenciatura, a abertura de prazo para apresentação de projetos para integrar o Programa de Licenciaturas PROLICEN/2007.

CAPÍTULO I
DAS ESPECIFICAÇÕES

Secção I
Do Prazo para Inscrições

Art. 1º As inscrições dos projetos ocorrerão no período de 20 a 30 de abril de 2007.

Art. 2º As coordenações deverão encaminhar os projetos integrados à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

Art. 3º Os projetos individuais deverão ser entregues diretamente à PROGRAD.

Secção II
Dos Documentos para Inscrição

Art. 4º Para a inscrição dos projetos, serão necessários os seguintes documentos:
I – formulário de inscrição (Gabinete de Projetos – GAP); e
II – projeto:

Art. 5º Os projetos devem conter, no máximo, vinte páginas.

Art. 6º A estrutura do projeto deverá conter obrigatoriamente:

I – capa, incluindo o n. de registro no GAP;

II – resumo;

III – sumário;

IV – introdução:

a) apresentação; tema e delimitação; justificativa;

b) objetivos:

1. geral; e

2. específicos.

c) metodologia detalhada;

V – revisão de literatura;

VI – cronograma de execução;

VII – relevância do projeto para a UFSM e a comunidade regional;

VIII – avaliação do andamento das atividades (como será realizada a avaliação do desenvolvimento do projeto);

IX – referências Bibliográficas; e
X – plano de atividades do(s) bolsista(s) com a assinatura do(a) coordenador(a) do projeto.

Secção III **Do Enquadramento dos Projetos**

Art. Art. 7º Os projetos deverão ser inscritos em uma das seguintes categorias:

I – projetos integrados são projetos que incluem a parceria/integração de mais de uma área ou cursos de licenciatura; e

II – projetos individuais são projetos de professores que atuam nos cursos de licenciatura;

Art. 8º O encaminhamento dos projetos nos cursos e nas unidades universitárias obedecerá aos seguintes procedimentos:

I – a coordenação de cada curso de licenciatura deverá receber as inscrições dos projetos integrados e, juntamente com o colegiado, selecionar dois projetos, contemplando as modalidades (noturno e diurno), para serem encaminhados ao programa;

II – cada projeto integrado poderá solicitar duas bolsas, devendo, no entanto, ser apresentado por uma única coordenação de curso, sendo que o colegiado de cada curso deverá selecionar dois projetos integrados dentre os inscritos para envio à PROGRAD, pelos coordenadores dos cursos, acompanhado da ata da reunião do colegiado;

III – os projetos individuais, ao serem encaminhados à PROGRAD, deverão conter o ciente do coordenador do curso envolvido e/ou respectivos colegiados, sendo que cada projeto individual poderá solicitar uma bolsa;

IV – os projetos indicados pelo curso deverão estar registrados no Gabinete de Projetos da(s) respectiva(s) unidade(s) universitária(s); e

V – a coordenação do curso deverá encaminhar, mediante memorando à PROGRAD, os formulários e os projetos.

Art. 9º Deverá ser observado também:

I – que será destinado para esse Programa um total de recursos correspondentes a cento e oito bolsas, no valor unitário de R\$130,00 (cento e trinta reais), a serem pagas durante um período de oito meses;

II – em caso de infreqüência ou desistência do bolsista, cabe ao coordenador do projeto comunicar à PROGRAD, que tomará as devidas providências;

III – do total das bolsas, trinta e seis serão alocadas para atender aos projetos individuais e setenta e duas serão alocadas para atender aos trinta e seis projetos integrados.

IV – após a seleção dos projetos, a PROGRAD encaminhará aos Gabinetes de Projetos a listagem dos aprovados e a publicará no site da UFSM – PROGRAD (www.coperves.ufsm.br/prograd);

V – cada professor poderá apresentar até dois projetos para concorrerem ao programa.

VI – o professor responsável pelo projeto aprovado indicará o(s) bolsista(s) e os eventuais participantes e/ou colaboradores no prazo de cinco dias úteis após a divulgação oficial pela PROGRAD, mediante formulário específico;

VII – a avaliação da execução dos projetos será feita por uma Comissão de Avaliação com base na apresentação do pôster e no relatório final;

VIII – os trabalhos selecionados deverão ser apresentados em forma de *Artigo* (regras abaixo) para a publicação; e

IX – os responsáveis pelos projetos selecionados do PROLICEN/2007, que não cumprirem datas, prazos e normativas fixados no presente edital, terão seus projetos automaticamente indeferidos.

CAPÍTULO II DOS PRAZOS E DA ESTRUTURA DO PÔSTER, DO RELATÓRIO FINAL E DO ARTIGO

Secção I Do Período de Desenvolvimento

Art. 10. O desenvolvimento dos projetos deverá ocorrer no período de maio a dezembro de 2007.

Secção II Da Entrega do Pôster

Art. 11. Até o dia 19.11.2007, impreterivelmente, o pôster de cada projeto deverá ser entregue na PROGRAD em um disquete ou CD e impresso, em cores, em folha formato A4.

Art. 12. A organização do pôster deverá ter a seguinte estruturação:

I – o pôster deve ser construído com o Software POWER POINT ou COREL, configurado no tamanho máximo de oitenta e cinco por cem centímetros;

II – o tamanho máximo das figuras ou tabelas deverá ser de trinta por trinta centímetros, preferencialmente em duas colunas.

III – o título deve estar centralizado e em negrito, na fonte Arial, tamanho 44;

IV – o texto, escrito na fonte Arial, tamanho 36, deverá incluir obrigatoriamente os seguintes itens:

- a) introdução;
- b) objetivo;
- c) metodologia;
- d) resultados; e
- e) conclusão.

V – as indicações dos autores devem ser colocadas no seguinte formato:

a) sobrenome em maiúsculas, vírgula e nome(s) sem abreviaturas;

b) identificar, com os números entre parênteses, as seguintes atribuições:

- 1. coordenador (1);
- 2. bolsista (2); e
- 3. participante (3), devendo a indicação constar em rodapé.

Parágrafo único. Deverão constar no pôster o brasão e o nome da UFSM (em conformidade com a Resolução n. 012/06, de 30.08.2006) na parte superior, o nome da UFSM em fonte tamanho 40 e o brasão em tamanho proporcional, cabendo a impressão final dos pôsteres para o seminário à PROGRAD que deverá receber o disquete ou CD identificado com o nome, número, coordenador e bolsista(s) do projeto.

Secção III

Da Entrega do Relatório Final

Art. 13. O relatório final das atividades desenvolvidas no projeto deverá ser entregue até 28.12.07, seguindo as normas de apresentação de trabalhos científicos da UFSM, contendo, no máximo, cinquenta páginas.

Secção IV

Da Entrega do Artigo

Art. 14. O artigo será apresentado apenas pelos responsáveis pelos projetos que forem selecionados, devendo possuir, no mínimo, sete e, no máximo, quinze páginas (formato A4, fonte Arial, tamanho 12, espaçamento entrelinhas para texto normal 1,5 cm), sendo que uma cópia impressa e uma em disquete ou CD deverão ser entregues à PROGRAD.

Parágrafo único. Quanto à estruturação do artigo, seguir as normas de apresentação de trabalhos científicos da UFSM, sendo que a data máxima para apresentação destes será 18.01.2008 e os nomes do professor, do bolsista e dos participantes colaboradores deverão constar, com sua função no projeto, na primeira página do artigo.

Art. 15. Os relatórios e os artigos que não forem entregues nas datas fixadas ou que não apresentarem a formatação exigida por este edital não serão publicados.

Art. 16. São de responsabilidade do coordenador do projeto a forma de apresentação e o conteúdo do pôster do PROLICEN/2007.

CAPÍTULO III

DO SEMINÁRIO PROLICEN

Art. 17. O Seminário PROLICEN/2007 será realizado no dia 13.12.2007, em local a ser divulgado posteriormente.

CAPÍTULO IV

DOS TERMOS DE ATENDIMENTO

Art. 18. Os projetos deverão contribuir com os objetivos do Projeto Político-Pedagógico da UFSM e com os Projetos Político-Pedagógicos dos Cursos de Licenciatura e, para tanto, deverão contemplar itens referentes às problemáticas atuais dos cursos tais como:

I – a antecipação do contato dos acadêmicos com as escolas e inserção da universidade pública na comunidade;

II – o estreitamento da relação entre as disciplinas da área básica e as da área pedagógica;

III – a complementação de conteúdos e/ou atividades necessárias à formação profissional;

IV – a interdisciplinaridade entre diferentes áreas do conhecimento e/ou entre cursos;

V – a inserção dos acadêmicos dos cursos de licenciatura na realidade da rede escolar como forma de trazer subsídios para os cursos, integrando-os à prática pedagógica dos profissionais em serviço;

VI – a integração de ações entre professores de diferentes cursos e unidades universitárias da UFSM que tragam benefícios aos cursos de licenciaturas; e

VII – a intensificação e qualificação da proximidade e do relacionamento entre a comunidade acadêmica da UFSM e a comunidade da rede escolar da região.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO

Art. 19. Somente serão avaliados pela Comissão PROLICEN/UFSM os projetos que estiverem em consonância com os termos de atendimento a este edital.

CAPÍTULO VI DO APROVEITAMENTO DAS ATIVIDADES COMO ACGs

Art 20. As atividades desenvolvidas por bolsistas em projeto PROLICEN, integrados ou individuais, desde que avaliadas de maneira positiva pelos coordenadores dos respectivos projetos e pelos colegiados dos respectivos cursos, podem ser registradas nos seus históricos escolares como Atividades Complementares de Graduação (ACGs), sendo a carga horária atribuída pelo respectivo colegiado.

CAPÍTULO VII DOS CASOS OMISSOS

Art. 21. Os casos omissos serão analisados pela Comissão PROLICEN, que terá total autonomia para fazer as deliberações que entender cabíveis.

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO, aos dezoito dias do mês de abril do ano dois mil e sete.

Jorge Luiz da Cunha,
Pró-Reitor.